



Prefeitura Municipal de Butiá
RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 23
DE 10 DE ABRIL DE 1965

AUTORIZA A COBRAN
ÇA DE TRIBUTOS E DÍVIDA -
ATIVA SEM MULTA.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, FAÇO SABER,
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 70º, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A COBRAR SEM
MULTA, ATÉ O DIA 31 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS TRIBUTOS VENCIDOS, -
SEM COMO OS LANÇADOS EM DÍVIDA ATIVA.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGÔR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 10 DE ABRIL DE 1965

RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-

*Aprovado
em 23/4/65
Promulgado
24/4/65*



Prefeitura Municipal de Butiá

RIO GRANDE DO SUL

SR. PRESIDENTE:

ENCAMINHO, COM O DEVIDO RESPEITO, À ÉSSA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL, PARA ESTUDO E APROVAÇÃO, O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE VERSA SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE MULTAS NA COBRANÇA DE TRIBUTOS VENCIDOS - NO ANO E DA DÍVIDA ATIVA.

ESTA ADMINISTRAÇÃO, COMO É DO CONHECIMENTO DE VOSSA EXCELÊNCIA, ESTA EMPENHADA NA ORGANIZAÇÃO E EQUIPAMENTO DE SEUS SERVIÇOS, PARA PODER, ASSIM, CUMPRIR OS COMPROMISSOS PARA COM A COMUNIDADE, COMO META PRINCIPAL, JÁ QUE SE TRATA DA PRIMEIRA ADMINISTRAÇÃO APÓS A EMANCIPAÇÃO DE BUTIÁ.

É FÁCIL DE SE COMPREENDER QUE NÃO PODEREI FAZER TUDO O QUE ESTÁ POR FAZER; PORÉM, ISTO TENHO CERTEZA, DAREI, OU MELHOR, POREI À DISPOSIÇÃO DOS MEUS SUCESSORES, MAQUINÁRIO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, - QUE LHESS POSSIBILITARÃO A CONCLUZÃO DE SEUS PROGRAMAS DE OBRAS, EM SENTIDO MAIS AMPLO.

PARA CONSEGUIR MEIOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À COBERTURA DAS DESPESAS COM AS METAS QUE ME PROPONHO, CONSIDERANDO A PRECÁRIA SITUAÇÃO FINANCEIRA DE NOSSA POPULAÇÃO E DA EXISTÊNCIA DE UMA DÍVIDA ATIVA POR - ARRECADAR DE MAIS DE ONZE MILHÕES, A FIM DE ACELERAR O RECOLHIMENTO DESESTES CRÉDITOS DA MUNICIPALIDADE O MAIS DE PRESSA POSSÍVEL, ACHEI DE PROPOR A ISENÇÃO DAS MULTAS INCIDENTES SOBRE OS MESMOS.

DECORRIDO O PRAZO ESTIPULADO NO PROJETO EM REFERÊNCIA, PROCURAREI, POR OUTROS MEIOS, SELECIONANDO OS DEVEDORES PELA SUA CAPACIDADE FINANCEIRA, REALIZAR A COBRANÇA DOS REFERIDOS CRÉDITOS DA PREFEITURA.

PROCURAREI DAR A MAIOR DIFUSÃO POSSÍVEL DESTA CONCESSÃO, A FIM DE QUE ELA PRODUZA OS EFEITOS QUE ESPERA A ADMINISTRAÇÃO.

APELANDO A VOSSA EXCELÊNCIA QUE SE Digne DAR O REGIME URGÊNCIA INDISPENSÁVEL A ÊSTE, APROVEITO-ME DO ENSEJO PARA RENOVAR OS MEUS - PROTESTOS DE ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 10 DE ABRIL DE 1965


RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-

Comissão de Constituição e
Justiça.

Através do referido projeto
Juliano não encontrar que
possa considerá-lo inconstitucional.

Laurear da Comissão
Finanças e Tomada

Comunicação favorável
de Lei de nº 23 de

a perar de recan-

ENCAMINHADO, COM O DEVIDO RESPEITO, À ESSA EGRÉGIA CÂMARA MUNI-
CIPAL, PARA APROVAÇÃO, O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE VERA SÔ-
BRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE MULTAS NA COBRANÇA DE TRIBUTOS VENCI-
DOS.

ESTÁ ADMINISTRADA, COMO É DO CONHECIMENTO DE Vossa Excelên-
cia, A EMPRESA NA ORGANIZAÇÃO E EQUIPAMENTO DE SEUS SERVIÇOS, PARA
CUMPRIR OS COMPROMISSOS PARA COM A CONCESSÃO DE META
A QUE SE TRATA DA PRIMEIRA ADMINISTRAÇÃO APÓS A FINANCIAMENTO
MUNICIPAL.

É FÁCIL DE SE COMPREENDER QUE NÃO PODEREI FAZER TUDO O QUE EU
QUISER; PORÉM, ISTO TENHO CERTEZA, DAREI, OU MELHOR, POR FÉ À DIS-
POSIÇÃO DOS MEUS SUCESSORES, MAQUINÁRIO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA,
E LHESS POSSIBILITARÃO A CONCLUSÃO DE SEUS PROGRAMAS DE OBRAS, EM SEM-
PRE MAIS AMPLO.

PARA CONSEGUIR MEIOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À COBERTURA DAS
DESPESAS COM AS METAS QUE ME PROPOŃHO, CONSIDERANDO A PRECÁRIA SITUAÇÃO
FINANCEIRA DE NOSSA POPULAÇÃO E DA EXISTÊNCIA DE UMA DÍVIDA ATIVA POR -
DEBIDAR DE MAIS DE ONZE MILHÕES, A FIM DE ACELERAR O RECOLHIMENTO DESS
OS CRÉDITOS DA MUNICIPALIDADE O MAIS DE PRESSA POSSÍVEL. ACHEI DE PRO-
POR A ISENÇÃO DAS MULTAS INCIDENTES SOBRE OS MESMOS.

DECORRIDO O PRAZO ESTIPULADO NO PROJETO EM REFERÊNCIA, PROCU-
REI, POR OUTROS MEIOS, SELECIONANDO OS DEVEDORES PELA SUA CAPACIDADE
FINANCEIRA, REALIZAR A COBRANÇA DOS REFERIDOS CRÉDITOS DA PREFEITURA.
PROCURAREI DAR A MAIOR DIFUSÃO POSSÍVEL NESTA CONCESSÃO, A FIM
QUE ELA PRODUZA OS EFEITOS QUE ESPERO A ADMINISTRAÇÃO.
APELANDO A Vossa Excelência que se digne DAR O REGIME URGÊN-
TE INDISPENSÁVEL A ESTE, APROVEITO-ME DO ENSINO PARA RENOVAR OS MEUS -
PROTESTOS DE ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 10 DE ABRIL DE 1962

ROY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.